



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 933, segunda-feira, 07 de maio de 2018

---

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 499, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

**ALTERA OS ANEXOS I-A, III-A, IV-A, I-B, III-B e IV-B, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 16 DE JULHO DE 2007, QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CARREIRA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – A (PMJ), da lei complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, para inserir novos e alterar os seguintes cargos e respectivos grupos salariais, cargas horárias e pré-requisitos:

<b>GRUPO SALARIAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
9	Auxiliar de Saúde Bucal	220 h/m	Ensino Médio e Registro no Conselho Regional de Odontologia
9	Guia-intérprete para surdoscegos	220 h/m	Ensino Médio e Proficiência em Libras mediante apresentação do certificado PROLIBRAS ou Certificação em LIBRAS Avançado expedida por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou órgãos normativos dos sistemas educacionais e certificação de guia-intérprete e de Orientação e Mobilidade
9	Tradutor e Intérprete de Libras	220 h/m	Ensino Médio e Proficiência em Libras mediante apresentação do certificado PROLIBRAS ou Certificação em LIBRAS Avançado expedida por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou órgãos normativos dos sistemas educacionais.
12	Técnico em Análises Clínicas	220 h/m	Ensino Médio, Curso de Técnico em Patologia Clínica e Registro no Conselho Regional de Farmácia
12	Técnico em Saúde Bucal	220 h/m	Ensino Médio e Curso Técnico na Área de Higiene Dental e Registro no Conselho Regional de Odontologia
15	Analista Clínico	220 h/m	Ensino Superior em Biomedicina, Farmácia com Formação Generalista ou Farmácia com Habilitação em Análises Clínicas, e Registro no Conselho
15	Farmacêutico	220 h/m	Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho
15	Cirurgião Dentista	120 h/m	Ensino Superior em Odontologia com Registro no Conselho, e Especialização com Registro no Conselho quando necessária
16	Médico	120 h/m	Ensino Superior em Medicina com Registro no Conselho, e Registro de Qualificação de Especialista – RQE no Conselho quando necessário
HP	Médico Plantonista	HP	Ensino Superior em Medicina com Registro no Conselho, e Registro de Qualificação de Especialista – RQE no Conselho quando necessário
MFC	Médico da Estratégia de Saúde da Família	220 h/m	Ensino Superior em Medicina com Registro no Conselho
OSF	Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família	220 h/m	Ensino Superior em Odontologia com Registro no Conselho

(NR)

Art. 2º Fica alterado o Anexo III – A (PMJ), da lei complementar nº 239, de 16 de

julho de 2007, para inserir as seguintes substituições:

<b>CARGOS ATUAIS</b>	<b>SUBSTITUÍDOS POR</b>
Agente de Consultório Dentário	Auxiliar de Saúde Bucal
Farmacêutico Bioquímico	Analista Clínico
Médico Medicina Família e Comunidade	Médico da Estratégia de Saúde da Família
Odontólogo	Cirurgião Dentista
Odontólogo Programa Saúde da Família	Cirurgião Dentista da Estratégia de Saúde da Família
Técnico em Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal
Fiscal de Tributos	Auditor Fiscal da Receita Municipal

(NR)

Art. 3º Fica alterado o Anexo IV – A (PMJ), da lei complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, para inserir os seguintes cargos a serem extintos:

<b>GRUPO SALARIAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
6	Auxiliar de Topógrafo	220 h/m
7	Almoxarife	220 h/m
7	Auxiliar de Câmara Escura	220 h/m
7	Jardineiro	220 h/m
7	Operador de Usina de Asfalto	220 h/m
7	Telefonista	180 h/m
12	Agente de Laboratório	220 h/m
12	Analista Administrativo	220 h/m
12	Técnico em Prótese Dentária	220 h/m

(NR)

Art. 4º Fica alterado o Anexo I – B (HMSJ), da lei complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, para inserir novos e alterar os seguintes cargos e respectivos grupos salariais, cargas horárias e pré-requisitos:

<b>GRUPO SALARIAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>PRÉ-REQUISITO</b>
15	Analista de Tecnologia de Informação	220 h/m	Ensino Superior em Sistemas de Informação
15	Cirurgião Dentista	120 h/m	Ensino Superior em Odontologia com Registro no Conselho, e Especialização com Registro no Conselho quando necessária
16	Médico	120 h/m	Ensino Superior em Medicina com Registro no Conselho, e Registro de Qualificação de Especialista – RQE no Conselho
HP	Médico Plantonista	HP	Ensino Superior em Medicina com Registro no Conselho, e Registro de Qualificação de Especialista – RQE no Conselho

(NR)

Art. 5º Fica alterado o Anexo III – B (HMSJ), da lei complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, para inserir as seguintes substituições:

CARGOS ATUAIS	SUBSTITUÍDOS POR
Odontólogo	Cirurgião Dentista

(NR)

Art. 6º Fica alterado o Anexo IV – B (HMSJ), da lei complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, para inserir os seguintes cargos a serem extintos:

GRUPO SALARIAL	CARGO	CARGA HORÁRIA
6	Agente de Limpeza e Desinfecção	220 h/m
6	Ajudante de Serviços Diversos	220 h/m
6	Ascensorista	220 h/m
6	Copeiro	220 h/m
6	Costureiro	220 h/m
7	Agente de Estoque de Materiais	220 h/m
7	Agente Operacional de Edificações e Obras	220 h/m
7	Auxiliar de Câmara Escura	220 h/m
7	Manipulador de Dietas	220 h/m
7	Telefonista	180 h/m
8	Encanador de Utilidades	220 h/m
9	Condutor de Veículo Automotor	220 h/m
9	Eletricista	220 h/m
9	Mecânico de Manutenção	220 h/m
9	Mecânico de Refrigeração	220 h/m
12	Técnico Eletrônico	220 h/m
12	Técnico em Enfermagem do Trabalho	220 h/m
12	Técnico de Segurança do Trabalho	220 h/m
12	Técnico Mecânico	220 h/m
12	Técnico em Radioterapia	120 h/m
15	Administrador	220 h/m
15	Economista	220 h/m
15	Farmacêutico Bioquímico	220 h/m
15	Físico Médico	120 h/m
15	Pedagogo	220 h/m
15	Secretária Executiva	220 h/m

(NR)

Art. 7º Fica assegurado aos titulares dos cargos extintos por esta lei complementar todas as vantagens da carreira, cuja vacância definitiva ocorrerá nos termos do art. 32, I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei Complementar n. 266, de 05 de abril de 2008. (NR)

Art. 8º As despesas com a presente lei complementar correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 9º Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822752** e o código CRC **E2246363**.

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 500, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

**Altera as Leis Complementares nºs 261/08 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville e 470/17 - Lei de Ordenamento Territorial, estabelecendo o conceito e aplicação do Uso Condicionado, com objetivo de promover o desenvolvimento social e urbanístico em consonância com o Princípio do Desenvolvimento Sustentável.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece as condições para enquadramento de usos ou atividades em Uso Condicionado, visando promover o desenvolvimento social e urbanístico em consonância com as diretrizes estratégicas estabelecidas na Lei Complementar nº 261/2008 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Joinville e na Lei Complementar nº 470/2017 - Lei de Ordenamento Territorial.

Art. 2º Fazem parte da presente Lei Complementar os Anexos I e II, contendo informações técnicas relativas à identificação, avaliação e prevenção dos impactos relacionados ao uso e/ou atividades de significativa repercussão ou interferência na vizinhança, necessárias quando da manifestação de interesse em inserir novos usos e/ou atividades em lotes ou glebas de Uso Condicionado.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a enquadrar usos ou atividades em Uso Condicionado que em função da aprovação da Lei Complementar nº 470/2017 tenham sido enquadrados em Uso Tolerado, mediante as seguintes condições:

I - usos ou atividades que estavam em conformidade com a Lei Complementar nº 312/2010;

II - usos ou atividades com baixo ou médio impacto conforme preenchimento do Anexo I, com assinatura de Responsável Técnico;

III - assinatura de Termo de Compromisso, acompanhado de cronograma das

ações de mitigação dos impactos do empreendimento, conforme mapeados no Anexo I;

IV - o uso ou atividade deverão estar instalados em edificação que atenda aos índices urbanísticos de ocupação do solo previstos no Capítulo II - Dos Dispositivos de Controle da Ocupação, do Título V – Da Ocupação do Solo da Lei Complementar nº 470/2017.

Art. 4º Será permitida a continuidade das atividades e o acréscimo de outras, desde que possuam impactos ambientais e urbanísticos iguais ou inferiores.

Art. 5º Será admitida, na gleba ou lote, a alteração de Razão Social e CNPJ desde que as atividades exercidas tenham impacto igual ou inferior às anteriormente realizadas.

Art. 6º Será admitida a ampliação construtiva do empreendimento na mesma gleba ou lote, ou em gleba ou lote adjacente, dentro das regras edilícias vigentes, desde que não ocorra

alteração na condição de atividade de baixo ou médio impacto, de acordo com a definição prevista na presente Lei Complementar.

Art. 7º Os empreendimentos que tenham obtido alvará de construção, conforme a Lei Complementar nº 312/2010, poderão solicitar alvará de localização conforme o uso constante no projeto de aprovação da construção, desde que fique constatado que a atividade possui baixo ou médio impacto, de acordo com a avaliação prevista na presente Lei Complementar, para efeito de seu enquadramento como uso condicionado.

Art. 8º Em caso de descumprimento do termo de compromisso, o Alvará de Localização será cancelado e a continuidade do uso ou atividade se tornará proibida para o local, com exceção dos casos em que possa se enquadrar como de uso tolerado.

Art. 9º Fica alterado o inciso II e acrescentado o inciso IV ao § 2º, do art. 73 da Lei Complementar nº 261/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 73 (...)

§ 2º (...)

II - usos tolerados: usos licenciados e efetivamente exercidos nos lotes ou glebas, classificados como de alto impacto ambiental e/ou urbanístico para o setor onde se encontram, tornados proibidos em decorrência da superveniência da nova lei do uso do solo, mas que em razão do direito adquirido, serão mantidos.

(...)

IV- usos condicionados: usos licenciados para lotes ou glebas, classificados como atividades com baixo ou médio impacto para o setor onde se encontram, permitidos desde que atendam requisitos especiais previstos em regulamentação específica, podendo inserir novos usos e/ou atividades, desde que classificadas com impacto igual ou menor ao inicialmente licenciado."(NR)

Art. 10. Ficam alterados os incisos XCV e XCVIII e acrescentados os incisos CIX a CXII ao art. 2º da Lei Complementar nº 470/2017, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

XCV - usos condicionados: usos licenciados para lotes ou glebas, classificados como atividades com baixo ou médio impacto para o setor onde se encontram, permitidos desde que

atendam requisitos especiais previstos em regulamentação específica, podendo inserir novos usos e/ou atividades, desde que classificadas com impacto igual ou menor ao inicialmente licenciado;

(...)

XCVIII - usos tolerados: usos licenciados e efetivamente exercidos nos lotes ou glebas, classificados como de alto impacto ambiental e/ou urbanístico para o setor onde se encontram, tornados proibidos em decorrência da superveniência desta Lei Complementar, mas que em razão do direito adquirido, serão mantidos;

(...)

CIX - Impacto: a significativa repercussão ou interferência no sistema viário e na infraestrutura urbana ou rural, de natureza ambiental, social e/ou econômica, causadas por um empreendimento, em decorrência de seu uso ou porte, que provoque modificações negativas às condições de qualidade de vida da população vizinha e/ou ambiente urbano ou rural, definido conforme regulamentação específica;

CX - Termo de Compromisso: Termo que elenca as condicionantes impostas a um determinado empreendimento para sua aprovação e manutenção como uso condicionado;

CXI - Cronograma das ações de mitigação: Definição dos prazos para execução das atividades necessárias para mitigação dos impactos mapeados;

CXII - Lotes ou glebas adjacentes: Lotes ou glebas vizinhos ou que a distância de suas testadas sejam de até 50 (cinquenta) metros."(NR)

Art. 11. Fica alterado o ANEXO VI, QUADRO DE USOS ADMITIDOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (Tabela 3 de 7 – parte “b”) Atividades Administrativas (inclusive segurança e educação) e Serviços Complementares, da Lei Complementar nº 470/17, na forma constante do Anexo à presente Lei Complementar.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito

Esta Lei Complementar possui como anexos os documentos SEI nº 1792650, 1792655 e 1806714.



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822631** e o código CRC **9961EBAE**.

**LEI Nº 8.560, DE 07 DE MAIO DE 2018.**

**Institui o Dia da Descoberta Familiar no Município de Joinville.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 42 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente lei ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Dia da Descoberta Familiar no Município de Joinville, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 14:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1812516** e o código CRC **3C9CB853**.

**DECRETO Nº 31.506, de 07 de maio de 2018.**

**Nomeia membros para compor a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade”.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 38, da Lei Complementar nº 380, de 31 de julho de 2012,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Secretaria Executiva do Conselho



Municipal de Desenvolvimento Sustentável – “Conselho da Cidade”:

I – Patrícia Rathunde Santos – secretária executiva;

II – Noeli Thomaz Vojniek – assessora técnica;

III – Juliete dos Santos – assessora técnica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 28.764, de 10 de abril de 2017.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825908** e o código CRC **6CB056BE**.

**DECRETO Nº 31.507, de 07 de maio de 2018.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.556, de 27 de abril de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento vigente do Hospital Municipal São José - HMSJ, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.131.0004.2.2306	Divulgação de atos oficiais - HMSJ	0.2.38	320	3.3.90	200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>200.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Modalidade de Aplicação	Valor R\$
47001	Hospital Municipal São José - HMSJ	10.302.0006.2.2304	Assistência hospitalar - HMSJ	0.2.38	747	4.4.90	200.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>200.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Döhler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825956** e o código CRC **AAD88C1A**.

**DECRETO Nº 31.508, de 07 de maio de 2018.**

**Abre Crédito Adicional suplementar.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 8.557, de 27 de abril de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde – FMS, para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.451.0014.1.2073	Adequações e manutenção das instalações do HMSJ, informatização e aquisição de equipamentos - FMS	0.1.02	86	4.4.90	400.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>400.000,00</b>

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unid. Orçamentária	Nome da Unid. Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto / Atividade	Fonte de Recurso	CR	Mod. de Aplicação	Valor R\$
46001	Fundo Municipal de Saúde - FMS	10.302.0006.2.2289	Manutenção das unidades próprias ambulatoriais de referência e de urgência e emergência - FMS	0.1.02	652	3.3.50	400.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>400.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1826067** e o código CRC **88C65FE9**.

**DECRETO Nº 31.509, de 07 de maio de 2018.****Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria da Fazenda, a partir de 25 de abril de 2018:

- Ketty Elizabeth Benkendorf, do cargo de Coordenador I da Área de Contabilidade.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1826119** e o código CRC **220B5AAF**.

**DECRETO Nº 31.511, de 07 de maio de 2018.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 04 de maio de 2018:

- André Felipe Lópes, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1826527** e o código CRC **32F6EE58**.

### **DECRETO Nº 31.512, de 07 de maio de 2018.**

#### **Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 33, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**EXONERA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 02 de maio de 2018:

- Atanir Antunes, do cargo de Gerente da Guarda Municipal.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1827768** e o código CRC **43F3C9BF**.

### **DECRETO Nº 31.513, de 07 de maio de 2018.**

#### **Redistribui Servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e o art. 36, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica redistribuído para a Secretaria de Educação, o servidor abaixo mencionado, ocupante de cargo de provimento efetivo, atualmente lotado no Hospital Municipal São José:

- Maicon Rodrigo Vieira, matrícula 91.666, Agente Administrativo, a partir de 01 de maio de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828063** e o código CRC **85747549**.

**DECRETO Nº 31.514, de 07 de maio de 2018.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 03 de maio de 2018:

- Sérgio Afonso de Souza, para o cargo de Gerente da Guarda Municipal.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828040** e o código CRC **17FF197A**.

## **DECRETO Nº 31.515, de 07 de maio de 2018.**

### **Promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA**, na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, a partir de 03 de maio de 2018:

- Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, para o cargo de Coordenador I.

**Udo Döhler**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 07/05/2018, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1828144** e o código CRC **3D51B27B**.

## **PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD**

### **PORTARIA Nº 007/2018**

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 365/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME** contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 10m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Ivo Adriano Padilha - Matrícula 48922

João Carlos Korink - Matrícula 24245

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Responsável pelo Aviso de Movimento- Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem



desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 886 SPL.GAB/SPL.NAD Portaria 002/2018, publicado em 26/02/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 04/05/2018, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818213** e o código CRC **2A41080F**.

## PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

### PORTARIA Nº 008/2018

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 029/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Terraplenagem Medeiros Ltda**, cujo objeto é contratação de serviços locação de equipamento Trator Esteira para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Ivo Adriano Padilha - Matrícula 48922

João Carlos Korink - Matrícula 24245

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Responsável pelo Aviso de Movimento- Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 820 SPL.GAB/SPL.NAD, Portaria 013/2017, publicada 14/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 04/05/2018, às 13:40, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818501** e o  
código CRC **9B0C3267**.

## PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

### PORTARIA Nº 009/2018

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 344/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transporte e Locação de Máquinas Ltda ME**, cujo objeto é contratação de serviços de caminhões basculantes com capacidade para 5m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Ivo Adriano Padilha - Matrícula 48922

João Carlos Korink - Matrícula 24245

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Responsável pelo Aviso de Movimento- Empenho em Liquidação e trâmites administrativos

relacionados ao contrato.

Fiscal

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 820 SPL.GAB/SPL.NAD, Portaria 014/2017, publicada 14/11/2017



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 04/05/2018, às 13:40, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818671** e o  
código CRC **B90E167A**.

## PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

### PORTARIA Nº 010/2018

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 334/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville- Subprefeitura Região Leste Leste e a empresa **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI ME**, cujo objeto é contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos, para atender os serviços de zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras:

#### **I - Subprefeitura da Região Leste:**

- a) Adriano José da Silva - Matrícula 48466 - efetivo
- b) Ivo Adriano Padilha - Matrícula 48922 - efetivo
- c) João Carlos Korink - Matrícula 24245- efetivo
- d) Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613 - suplente

#### **II - Subprefeitura da Região Nordeste:**

- a) Ademir Campos Vargas - Matrícula 41563 - efetivo
- b) Fábio Nazário Danásio - Matrícula 38285 - efetivo
- c) Edivaine Ev - Matrícula 36930 - suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – Esclarecer as dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Cumprir e fazer cumprir as obrigações dispostas no termo de contrato, termo de referência e demais dispostos legais vigentes;
- III – Fiscalizar, mensurar e atestar a execução dos serviços prestados, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações;
- IV – Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados, observando se o documento apresentado pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado, fiscalizado e efetivamente prestado no período;
- V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando a contratada, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências a serem tomadas;
- VI – Ter conhecimento do conteúdo do termo do contrato, termo de referência e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – Notificar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Rejeitar os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 022/2017, publicada em 30/11/2017, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 831.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 04/05/2018, às 13:40, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1819236** e o  
código CRC **C4D2283D**.

## PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

### PORTARIA Nº 011/2018

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 323/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa , **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, cujo objeto é contratação de serviços de de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Ivo Adriano Padilha - Matrícula 48922

João Carlos Korink - Matrícula 24245

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Responsável pelo Aviso de Movimento- Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 820 SPL.GAB/SPL.NAD Portaria nº 016/2017, publicada em 14/11/2017



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 04/05/2018, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1819323** e o código CRC **CB6DB6A6**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 148/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigatória nº 10/18, por mais 30 (trinta) dias, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/05/2018, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818565** e o código CRC **D9E31B85**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 149/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:



Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/18, por mais 60 (sessenta) dias, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/05/2018, às 14:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818994** e o código CRC **1054FA6D**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 150/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo de Sindicância Investigatória nº 11/18, por mais 30 (trinta) dias, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/05/2018, às 14:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1819057** e o código CRC **67D4D4F3**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 144/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 07/18, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 13/04/2018, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1817617** e o código CRC **E15D20D6**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 145/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 114/17, conforme Memorando nº 182/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/05/2018, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1817753** e o código CRC **E0E83728**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 146/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo Administrativo Disciplinar nº 115/17, conforme Memorando nº 184/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/05/2018, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1817801** e o código CRC **33E6125B**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 147/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 186, parágrafo único da Lei Complementar nº 266/08, alterado pela Lei Complementar nº 301, de 25 de agosto de 2009, resolve:

Prorrogar o afastamento preventivo do servidor Lourival Beltrão Martins Júnior, matrícula nº 86399, Físico médico, lotado no Hospital Municipal São José, do exercício do cargo, sem prejuízo da remuneração, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 09/05/2018 até 07/07/2018**, devido a gravidade da suposta irregularidade apontada no Processo Administrativo Disciplinar nº 105/17, através da Portaria nº 617/2017, de 16 de novembro de 2017, sendo que este afastamento se interrompe com a emissão do Termo de Decisão do referido processo, caso esta emissão ocorra antes do dia **07/07/2018**.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/05/2018, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1817882** e o código CRC **228F9340**.

---

## PORTARIA SEI - SPNE.GAB/SPNE.NAD

PORTARIA Nº 001/2018

O Secretário da Subprefeitura da região Nordeste , no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 008/2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Apoio Materiais de Construção Ltda EPP cujo objeto é aquisição de material de construção e hidráulico para manutenção das instalações das Subprefeituras.

Fiscais

Ademir Santos Vargas - Matrícula 41563

Edivaine Ev - Matrícula 36930

Fábio Nasário Damásio - Matrícula 38285

Suplente

Mari Lucia de Lima - Matrícula 32636

Art. 2º – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;

II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;

IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;

V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;

VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Valdemir Luiz Schulze, Servidor (a) Público (a)**, em 07/05/2018, às 09:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1663848** e o código CRC **670B26A5**.

## PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

### PORTARIA Nº 015/2018

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 044/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Kandir Transportes e Serviços Ltda** . cujo objeto é contratação de serviços de rolo compactador e trator de esteira para atender as necessidades das Subprefeituras Leste, Oeste, Sul e Distrital de Pirabeiraba

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Ivo Adriano Padilha - Matrícula 48922

João Carlos Korink - Matrícula 24245

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Responsável pelo Aviso de Movimento- Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 820 SPL.GAB/SPL.NAD, Portaria 022/2017, publicada 14/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/05/2018, às 09:43, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822442** e o código CRC **D3E93DBF**.

---

**PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD**

**PORTARIA Nº 014/2018**

O Secretário da Subprefeitura da Região Leste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 213/2015, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME**, cujo objeto é contratação de serviços de retroescavadeira para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Adriano José da Silva - Matrícula 48466

Ivo Adriano Padilha - Matrícula 48922

João Carlos Korink - Matrícula 24245

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Responsável pelo Aviso de Movimento- Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

Fiscal

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no

período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 820 SPL.GAB/SPL.NAD, Portaria 021/2017, publicada 14/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Gelcinei Bortolotto**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 07/05/2018, às 09:43, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822332** e o  
código CRC **D4687D40**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA n.º . 91/2018**



Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 172/2018

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato 172/2018, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Companhia Ultragáz S.A, cujo objeto é aquisição de carga de gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo), na forma de Pregão Eletrônico nº 005/2018.

Titular: Carlos César Marques – Matrícula: 28.884

Titular: Valnei Rogério Bérghamo – Matrícula: 20.047

Titular: Rosângela Betencourt – Matrícula: 22.150

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1824942** e o código CRC **1C1A7DB6**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 92/2018**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### **RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preço, firmada entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Panificadora Helena Ltda EPP, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de coffee breaks para eventos oficiais como: seminários, conferências, capacitações e oficinas promovidas pelos Conselhos Municipais vinculados a Secretaria de Assistência Social, na forma de Pregão Eletrônico nº 062/2018.

Titular: Aline Patrícia Schuchardt – Matrícula: 40.374

Titular: Edna Maria de Souza – Matrícula: 30.894

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula: 36.779

Titular: Juçara Ferreira Berta Santana – Matrícula: 37.117

Titular: Maria Cecília Takayama Koerich – Matrícula: 37.350

Titular: Valmir Poli – Matrícula: 24.497

Titular: Nadia Mascarello – Matrícula: 47.629

Titular: Luciane Piai – Matrícula: 22.585

Art. 2º – Aos fiscais da Ata de Registro de Preços compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço ou recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço(s)/produto(s) que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825014** e o código CRC **6FACBE3D**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 151/2018

O Controlador Geral do Município, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 183 e seguintes da Lei Complementar nº 266/08, alterada pela Lei Complementar nº 495/18, resolve:

Designar a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho – Turma IV, para conduzir Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 24/18, contra a servidora Deyse Adriana Lombardi, matrícula 87299, Técnico de Enfermagem, conforme notificação de resultado de avaliação de desempenho, encaminhada pelo Hospital Municipal São José, pelo suposto descumprimento dos requisitos do estágio probatório, conforme prevê o art. 10, parágrafo único e art. 13, do Decreto 12.509/05, e art. 19, da LC 266/08.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 07/05/2018, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1824377** e o código CRC **1D5FAB1D**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 152/2018**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições e de conformidade com o disposto no artigo 193, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/18, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21/04/2018, face à complexidade e quantidade de fatos colocados à apreciação da Comissão Processante e com a finalidade de complementar instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 07/05/2018, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1824785** e o código CRC **294208DB**.

**PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA****PORTARIA Nº 153/2018**

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 116/17, conforme Memorando nº 186/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 07/05/2018, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825237** e o código CRC **B877501E**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 155/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo de Sindicância Investigatória nº 06/18, conforme Memorando nº 185/2018 – SEGOV/CGM/UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 07/05/2018, às 13:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825504** e o código CRC **4A4453A9**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 154/2018

O Controlador Geral, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo do apuratório não acarreta a sua nulidade, como confirmou o Superior Tribunal de Justiça e em conformidade com o art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos inúteis;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no Processo de Sindicância Investigatória nº 07/18, conforme Memorando SEI Nº 1823072/2018 - SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 07/05/2018, às 13:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825329** e o código CRC **3604A05A**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD

### PORTARIA Nº 019/2018

O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.273 de 27 de janeiro de 2017, e em atendimento ao exposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

Resolve:

**Art. 1º** - Nomear Comissão de Gestão e Fiscalização do Termo de Contrato nº 029/2015 de 01/10/2015, firmado entre o Município de Joinville -Secretaria de Cultura e Turismo e a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA-EPP, cujo objeto é o suporte e manutenção do sistema de gestão escolar “Escola Via Net” - EVN, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2015.

**Fiscais:**

Viviane Kalef Alcântara – matrícula 49.473 - titular

Maria Aurora Batista – matrícula 43.403 - Titular  
Luana do Nascimento Costa – matrícula 35.544 - titular

Maristela Leoni – matrícula 16.527 – Suplente  
Laura Moreira Bepler – matrícula 43.364 – Suplente  
Fernando Damian Preve – matrícula 41.718 - Suplente

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as notas fiscais devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 001/2018 – SECULT.GAB/SECULT.UAD

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Walter Souza, Gerente**, em 07/05/2018, às 13:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825953** e o código CRC **FA4ADB9B**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP N° 038/2018 - DETRANS**



**Institui Comissão para Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 003/2018**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 003/2018**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **MM2 Sinalização e Tintas Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.705/0001-61, originado por meio do processo licitatório de Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 032/2017, que tem por objeto registrar os preços de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de placas de sinalização viária vertical, incluindo confecção com película, em decorrência dos projetos viários a serem implantados pelo Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

**Fiscais Efetivos:**

- Carlos Eduardo da Cruz - matrícula 558
- Gilson Lucas - matrícula 424
- Sérgio Luiz da Silveira - matrícula 446

**Fiscais Suplentes:**

- Karla Gracielle Vicente - matrícula 718
- Ricardo Gaedtke, matrícula 746

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revogar a Portaria GABP nº 013/2018 – DETRANS, de 01 de março de 2018, que instituíra comissão para a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 003/2018.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 07 de maio de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 12:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1823972** e o código CRC **3BA64CA6**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP N° 039/2018 - DETRANS

#### Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 023/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 023/2017**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e o **Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, originado por meio do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 043/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados e contínuos de tecnologia da informação, compreendendo o processamento e armazenamento de dados, a transmissão eletrônica de arquivos, por meio de sistema que consiste no fornecimento de acesso a solução centralizada, integrada e informatizada para a gestão dos processos administrativos decorrentes de trânsito a partir dos ambientes produtivos desta autarquia.

A comissão fica assim constituída:

#### Fiscais Efetivos:

- Cristiane Poffo Martim, matrícula 756

- Fábio Roberto Anastácio, matrícula 484
- Juliana Lima dos Santos, matrícula 494

**Fiscais Suplentes:**

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revogar a Portaria GABP nº 195/2017 – DETRANS, de 14 de dezembro de 2017, que instituiu comissão para a fiscalização do Contrato nº 023/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 07 de maio de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 12:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1824074** e o código CRC **F01467BA**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP N° 033/2018 - DETRANS**

**Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 001/2018**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do **Contrato nº 001/2018**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.965.693/0001-00, originado por meio do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 196/2017, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos para atender a demanda de serviços do Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS.

A comissão fica assim constituída:

**Fiscais Efetivos:**

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Gilson Lucas, matrícula 424
- Ricardo Gaedtke, matrícula 746

**Fiscais Suplentes:**

- Karla Gracielle Vicente, matrícula 718
- Tatiane Muller Krelling, matrícula 607

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revogar a Portaria GABP nº 008/2018 – DETRANS, de 31 de janeiro de 2018, que instituía comissão para a fiscalização do Contrato nº 001/2018.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência deste contrato.

Joinville, 07 de maio de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1823287** e o código CRC **5FC12467**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP Nº 037/2018 - DETRANS

#### Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 042/2013 - I

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 042/2013 - I**, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **JMS Serviços de Trânsito Ltda.**, CNPJ nº 07.578.279/0001-34, originado por meio do processo licitatório de Concorrência Pública nº 043/2013 - I, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia e mão de obra, incluindo o fornecimento de materiais, para a manutenção preventiva e corretiva nos controladores e equipamentos semafóricos já adquiridos pelo Município de Joinville.

A comissão fica assim constituída:

#### Fiscais Efetivos:

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Carlos Serede de Souza, matrícula 639
- Ricardo Gaedtke, matrícula 746

**Fiscais Suplentes:**

- Gilson Lucas, matrícula 424
- Karla Graciélle Vicente, matrícula 718

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Revogar a Portaria GABP nº 020/2017 – DETRANS, de 27 de janeiro de 2017, que instituiu comissão para a fiscalização do Contrato nº 042/2013-I.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência do contrato.

Joinville, 07 de maio de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 12:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1823865** e o código CRC **1B0B04CF**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD****PORTARIA GABP N° 035/2018 – DETRANS****Institui Comissão para Fiscalização de Ata de Registro de Preços n° 007/2017**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços n° 007/2016, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS com a empresa **JMS Serviços de Trânsito Ltda.**, CNPJ n°. 07.578.279/0001-34, originada por meio do processo licitatório de **Pregão Presencial n° 042/2016, Lote n° 01** que possui por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais, para instalação de sinalização semafórica em cruzamentos novos e em alterações nos cruzamentos semafóricos existentes, no município de Joinville, conforme descritivo detalhado de serviços e materiais contidos no Termo de Referência, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

A comissão fica assim constituída:

**Fiscais Efetivos:**

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Carlos Serede de Souza, matrícula 639
- Ricardo Gaedtke, matrícula 746

**Fiscais Suplentes:**

- Karla Gracielle Vicente, matrícula 718
- Gilson Lucas, matrícula 424

**Art. 2°** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços; II – atestar a prestação do serviço e fornecimento de materiais, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço e ao material que foi autorizado e efetivamente prestado e entregue no período; IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei; VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório; VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância

ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços.

**Art. 3º** – Revogar a Portaria GABP nº 062/2017 – DETRANS, de 06 de abril de 2017, que instituiu comissão para a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 007/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 07 de maio de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1823481** e o código CRC **23B28DA8**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP Nº 034/2018 – DETRANS

#### Institui Comissão para Fiscalização de Ata de Registro de Preços nº 006/2017

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 006/2017, firmado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS com a empresa **Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda.**, CNPJ nº. 80.590.045/0001-00, originada por meio do processo licitatório de **Pregão Presencial nº 042/2016**,



**Lote nº 02 e Lote nº 03**, que possui por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviços de engenharia e mão de obra com fornecimento de materiais para instalação de sinalização semafórica, em cruzamentos novos e em alterações nos cruzamentos semafóricos existentes no município de Joinville, conforme descritivo detalhado de serviços e materiais contidos no Termo de Referência, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos.

A comissão fica assim constituída:

**Fiscais Efetivos:**

- Carlos Eduardo da Cruz, matrícula 558
- Carlos Serede de Souza, matrícula 639
- Ricardo Gaedtke, matrícula 746

**Fiscais Suplentes:**

- Karla Gracielle Vicente, matrícula 718
- Gilson Lucas, matrícula 424

**Art. 2º** – À comissão compete:

I – fiscalizar o cumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços; II – atestar a prestação do serviço e fornecimento de materiais, conforme as especificações do processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço e ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período; IV – manter cópia da Ata de Registro de Preços, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com a Ata de Registro de Preços e com a lei; VI – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza a Ata de Registro de Preços e o ato licitatório; VII – propor aplicação das sanções administrativas em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas da Ata de Registro de Preços;

**Art. 3º** – Revogar a Portaria GABP nº 063/2017 – DETRANS, de 06 de abril de 2017, que instituíra comissão para a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 006/2017.

**Art. 4º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Ata de Registro de Preços.

Joinville, 04 de maio de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 13:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1823427** e o código CRC **B93D4F4C**.

## PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD

### PORTARIA GABP N° 032/2018 - DETRANS

Institui Comissão Fiscalização – Dispensa n° 004/2018

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto n° 28.973, de 17 de maio de 2017, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n° 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 418, de 03 de julho de 2014;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização para a Autorização de Fornecimento vinculada ao processo licitatório de **Dispensa de Licitação n° 004/2018**, realizado entre o Departamento de Trânsito de Joinville – DETRANS e a empresa **Red e Educativa Brinquedos Industriais e Comércio EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.679.541/0001-30, que tem por objeto aquisição de jogos lúdicos pedagógicos em lona para atividades de educação para o trânsito realizadas pela Escola Pública de Trânsito - EPTRAN.

A comissão fica assim constituída:

#### **Fiscais Efetivos:**

- Ana Maria Dias da Costa, matrícula 681
- Cássia de Fátima Camargos de Oliveira, matrícula 714
- Douglas Macali Souza, matrícula 516
- Maísa Gabriela Fidelis da Silva, matrícula 514

#### **Fiscais Suplentes:**

- Evelise Colin Holz da Silva, matrícula 475
- Reginaldo Lima de Macedo, matrícula 577
- Thais Regina Kohler, matrícula 735

**Art. 2º** – Aos fiscais compete: I – esclarecer dúvidas que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações; III – atestar a prestação de serviço, conforme o processo de compra, conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado; V – verificar o cumprimento das disposições e das ordens emanadas pela unidade gestora, informando em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia do termo de

referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o ato licitatório; IX – propor abertura de processo administrativo para aplicação das sanções administrativas à contratada, em virtude de inobservância ou desobediência ao ato licitatório;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 04 de maio de 2018.

Bráulio César da Rocha Barbosa  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 13:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818234** e o código CRC **04F114AF**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAD

### PORTARIA Nº 3807/2018.

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento com o art. 75, IV, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar os itens nº 4.1, nº 4.2, nº 4.3, nº 4.4 e nº 10 da Instrução Normativa nº 001/2017 - SPG.UAP.

Art. 2º Derrogar o item nº 6 da Instrução Normativa nº 001/2017 - SGP.UAP, suprimindo da redação do *caput* o enunciado "Consideram-se, para fins de hora extra para compensação, os acréscimos à jornada de trabalho superior a 15 (quinze) minutos".

Parágrafo Único. A degorração de que trata o *caput* torna sem efeito o disposto no item "Abonado por Esquecimento", do anexo "Legenda para Justificar o Ponto [...]", da Instrução Normativa nº 001/2017 - SGP.UAP.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de abril de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1827771** e o código CRC **7BB826C1**.

## EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO SEI Nº 1822505/2018 - SES.UVI

Joinville, 07 de maio de 2018.

### Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa, Lookibom Alimentos Ltda ME, CNPJ 05.852.756/0001-82, situada na rua Augusto Schmidt, 402 - Floresta, Joinville / SC, da lavratura do auto de infração nº 1698 de 07/03/2018, o autuado foi enquadrado e infracionado nos termos do Art. 5º caput, 18 caput, 58 caput, 61 incisos V, XXX e XXXII da Lei Complementar Municipal 07/93 c/c Art. 1º e 2º da Lei Complementar Municipal 393/13 c/c Art. 133 caput do Decreto Estadual 31455/87, pelo fato de ter sido encontrado no estabelecimento, no momento da vistoria, várias irregularidades. Salientamos que o referido auto de infração, está disponível na sede da Gerência de Vigilância Sanitária para retirada, com o detalhamentos das irregularidades encontradas. Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali  
Gerente de Vigilância Sanitária  
Rua do Príncipe, 330 – 10º andar – Centro – Joinville – SC



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 07/05/2018, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822505** e o código CRC **B0BE3E58**.

## EXTRATO SEI Nº 1825281/2018 - SAP.UPL.ART

Joinville, 07 de maio de 2018.

### Município de Joinville

### Extrato de Convênio

**Espécie:** Convênio para cobrança da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.

**Partícipes:** Município de Joinville e, de outro lado, a CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A.

**Objeto:** Atribuir à CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A o encargo de arrecadar a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública incidente sobre proprietários, titulares de domínio útil, possuidores e ocupantes de unidade de imóveis servidos, efetiva ou potencialmente, com tal serviço e que estejam ligados como consumidores à rede de energia elétrica no MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 136 de 30 de dezembro de 2002 e Lei Municipal nº 474 de 25 de janeiro de 2017.

**Data de assinatura:** 07 de maio de 2018.

**Vigência:** A partir de sua assinatura, condicionada a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Signatários:** Udo Döhler, pelo Município e Cleverson Siewert, pela CELESC.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske, Gerente**, em 07/05/2018, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1825281** e o código CRC **E37F1C3D**.

**EXTRATO SEI Nº 1817815/2018 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 04 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao **Termo de Contrato nº 143/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Momm Comércio de Produtos Alimentícios Ltda - Epp**, representada pelo Sr. Willian José Momm, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, assinada em **04/05/2018**.

Onde se lê:

**TERMO DE CONTRATO 143/2017**

Leia-se:

**TERMO DE CONTRATO 143/2018**

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1817815** e o código CRC **03187499**.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI**

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 206/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 011/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos de Enfermagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**: Itens 13, 33, 41, 51, 55, 57, 58, 61, 71 e 82, **CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA**, valor total R\$ 573.558,50 (quinhentos e setenta e três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822386** e o código CRC **1E9231E0**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 216/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas, Máscaras e Sondas - para Atendimento aos Pacientes do Hospital Municipal São José**: Item 01, 02, 03, 04, 35, 36, 56, 64, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 89, 91, 96, 97, 98, 102, 104, 107, 109, 113, 114, 115, 116, 117, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 154, **STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, valor total R\$ 108.200,52 (cento e oito mil e duzentos reais e cinquenta e dois centavos). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821037** e o código CRC **2D9149E7**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 214/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 025/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Material Médico Hospitalar - Cânulas, Máscaras e Sondas - para Atendimento aos Pacientes do Hospital Municipal São José**: Item 5, **IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, valor total R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1820777** e o código CRC **883908EE**.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 218/2018** referente ao **Pregão Eletrônico nº 073/2018**, para futura e eventual **Aquisição de Materiais para uso na Central de Materiais e Esterilização: Item 16, Maxipack Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Eireli**, valor total R\$ 32.940,00 (trinta e dois mil novecentos e quarenta reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822326** e o código CRC **8CB9B71C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1819686/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **656/2018**. Empresa Contratada: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. Valor de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1819686** e o código CRC **4680D05F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1820885/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **655/2018**. Empresa Contratada: MAURO MARCIANO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. Valor de R\$ 472,80 (quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1820885** e o código CRC **1437A667**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1820959/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **663/2018**. Empresa Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. Valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil seiscentos e dezesseis reais). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1820959** e o código CRC **C359ED39**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1821602/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **660/2018**. Empresa Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de medicamentos

pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. Valor de R\$ 3.552,00 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821602** e o código CRC **25FCE2B5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1821601/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **659/2018**. Empresa Contratada: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. Valor de R\$ 1.618,20 (um mil seiscentos e dezoito reais e vinte centavos). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821601** e o código CRC **C30824D3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1821613/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **654/2018**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. Valor de R\$ 14.958,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta e oito reais). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821613** e o código CRC **6EF800CC**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1821620/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **658/2018**. Empresa Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. Valor de R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821620** e o código CRC **FAD99907**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1821619/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **657/2018**. Empresa Contratada: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 2.646,00 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821619** e o código CRC **0A5BF15F**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1821623/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **664/2018**. Empresa Contratada: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREL, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. USO INTERNO. Valor de R\$ 1.098,00 (um mil noventa e oito reais). Emitida em 02/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821623** e o código CRC **C4B1B994**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1821628/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **670/2018**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. USO INTERNO. Valor de R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais). Emitida em 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821628** e o código CRC **72E7EAAA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1821627/2018 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **669/2018**. Empresa Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. Valor de R\$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos). Emitida em 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821627** e o código CRC **D5441D8B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1821631/2018 -

**SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **668/2018**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. Valor de R\$ 576,90 (quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos). Emitida em 03/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821631** e o código CRC **54D58A45**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1822112/2018 -  
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **680/2018**. Empresa Contratada: **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. Valor de R\$ 11.007,00 (onze mil sete reais). Emitida em 06/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2018, às 22:56, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822112** e o código CRC **6C3CC9A4**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1816709/2018 -  
SAP.USU.ACO**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **115/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **L & E Comércio Atacadista LTDA EPP**, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, assinada em **03/05/2018**, no valor de R\$ 8.775,00 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1816709** e o código CRC **3DCE6D7E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1816749/2018 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **117/2018**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Secretário, Sr. Roque Antonio Mattei, e a empresa contratada **Fernando de Aviz EPP**, que versa sobre a aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Unidades Escolares, CEIs, Despósito, Bibliotecas e Sede da Secretaria de Educação do Município de Joinville/SC, assinada em **03/05/2018**, no valor de R\$ 42.191,22 (quarenta e dois mil cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 10:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1816749** e o código CRC **288B3345**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1819730/2018 - SES.UCC.AGT

Joinville, 04 de maio de 2018.

**Contrato: 034/2018 - Período: 04/05/2018 à 04/05/2019.**

**Empresa: EWT BRASIL ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ 20.810.747/0001-12.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de monta carga, plataforma elevatória e elevador eletromecânico, incluindo fornecimento de peças, acessórios e materiais, ferramental, equipamentos, transportes apropriados e quaisquer outros que direta ou indiretamente, sejam necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, conforme **Pregão Eletrônico nº. 139/2018**.

**Valor:** R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

**Verba:** 289 - 2.46001.10.302.6.2.2289.0.339000, 287 - 2.46001.10.301.6.2.2288.0.339000 e 298 - 2.46001.10.304.6.2.2294.0.339000.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1819730** e o código CRC **9C584211**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1816362/2018 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 04 de maio de 2018.

**Contrato:** 060/2018 - **Período:** 03/05/2018 à 03/05/2019.

**Empresa:** Companhia Águas de Joinville, inscrita no CNPJ 07.226.794/0001-55.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO para unidades do Hospital Municipal São José, conforme INEXIGIBILIDADE Nº. **182/2018**.

**Valor:** R\$ 416.071,12 (quatrocentos e dezesseis mil setenta e um reais e doze centavos).

**Verba:** 315 - 47001.10.302.6.2.2304.339000 - Fonte de Recurso 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2018, às 19:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1816362** e o código CRC **D1593AA2**.

#### EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1820407/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Contrato nº **166/2018**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes**, representada pelo Sr. Douglas de Menezes Strelow, e a empresa contratada **Century Comercial Eireli-Me**, representada pelo Sr. Roberto Ferrini Teixeira, que versa a sobre **aquisição de materiais esportivos para manutenção do Programa de Inclusão Social - Contrarturno Escolar - Iniciação Desportiva**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 236/2017**, assinado em **04/05/2018**, com a vigência até 31 de dezembro de 2018, no valor de R\$16.610,00 (dezesesseis mil seiscientos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 15:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 18:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1820407** e o código CRC **9F445253**.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1814515/2018 - SES.UCC.ASU

O **Fundo Municipal de Saúde**, leva ao conhecimento dos interessados a Dispensa de Licitação nº 233/2018, destinada a Aquisição em caráter emergencial de fórmula de leite hipercalórica para atender o Requerimento Administrativo nº. 002/2018/NAT, em nome da paciente L. F. S. **Fornecedor:** Serviço Social da Industria, CNPJ nº 03.777.341/0047-49, **Valor:** R\$ 4.624,41. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data da Dispensa:** **03/05/2018**. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1814515** e o código CRC **01EF471A**.

#### EXTRATO DE JULGAMENTO SEI Nº 1813096/2018 - DETRANS.NAD



Joinville, 03 de maio de 2018.

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE-DETRANS

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO APÓS RECURSOS E CONTRARECURSOS

#### DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PREGÃO Nº 035/2017

**1. DO OBJETO:** Prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e manutenção de placas de sinalização vertical de regulamentação, advertência e indicação, pintura de meio fio no Município de Joinville

**2. RESULTADO DE HABILITAÇÃO E DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR:** após análise das razões de recursos e contrarecurso do Pregão 035/2017 preferiu-se o seguinte resultado:

**DECISÃO:** Perante todo o exposto, mediante os fatos e direito esposados nesta, ENTENDO e DECIDO pela IMPROCEDÊNCIA das contrarrazões de recurso administrativo apresentado pela empresa MM2 Sinalização e Tintas LTDA, CNPJ nº. 04.996.705/0001-61, nos termos do edital, para no mérito manter INABILITADA.

#### 3. ABERTURA DA FASE DE HABILITAÇÃO E PROSSEGUIMENTO DO PREGÃO 035/2017:

MICROEMPRESAS: MM2 Sinalização e Tintas LTDA, CNPJ nº. 04.996.705/0001-61; Planojet Construções LTDA, CNPJ nº. 07.256.062/0001-08; EMPRESAS: SINASC Sinalização e Construção de Rodovias LTDA, CNPJ nº. 07.150.434/00001-17; DBA Indústria e Comércio de Equipamentos Rodoviários LTDA, CNPJ nº. 07.729.464/0001-82.

**LOCAL E DATA dia 09/05/2018 as 09:00**, na Sede do DETRANS, na Rua XV de Novembro nº 1383, bairro América, Joinville/SC – CEP: 89201-602, demais informações e documentações estão disponíveis no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2018, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2018, às 11:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1813096** e o código CRC **200814B5**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1820813/2018 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 04 de maio de 2018.

**Contrato: 135/2014** (assinado em 05/05/2014).**6º Termo Aditivo** alterando o fiscal para a Sra. Chana Gresiele Beninca, matrícula nº 41.236, conforme designado na Portaria nº 48/2018/SMS. Termo assinado em 04/05/2018.**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Controle de Qualidade em Equipamentos de Radiodiagnóstico e Assessoria Técnica para Adequação à Portaria 453/98-MS nos Serviços de Radiologia, na forma de **Pregão Presencial nº. 104/2014.****Empresa: Brasilrad – Consultoria em Radioproteção Ltda.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 23:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1820813** e o código CRC **FE9C4A81**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1816366/2018 - DETRANS.NAD**

Joinville, 04 de maio de 2018.

O **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS**, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Nono Termo Aditivo do Contrato nº. 023/2014 (Reajuste):

**LICITAÇÃO:** Pregão nº. 257/2014.**EMPRESA CONTRATADA:** Orbenk Administração e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ 79.283.065/0001-41.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, asseio, conservação e zeladoria nos setores do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.**VALOR:** R\$ 19.560,40 (dezenove mil quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos), reajustado, visando o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2018.**DATA:** 04/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 13:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1816366** e o código CRC **077AACFB**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1818670/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato de Concessão celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Sr. Udo Dohler e Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa contratada **Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda**, representada pelo Sr. Vilmar Harger e Sr. Hugo Francisco Hoffmann, que versa sobre a delegação à Concessionária, pelo Poder Concedente, sob o regime de concessão e em caráter de exclusividade, da exploração de uma parte dos serviços públicos regulares integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município - Relativo a Área de Influência Norte. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/07/2019, ou até a conclusão de novo processo licitatório. Justifica-se pela continuidade e essencialidade do serviço de Transporte Coletivo Urbano, considerando não haver notícia sobre a conclusão de novo processo licitatório. I) Quando da conclusão do novo processo licitatório, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a continuar a operação, mantendo a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade definidos pela legislação até que a nova concessionária inicie a operação do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818670** e o código CRC **06056466**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1818777/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato de Concessão, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representado pelo Sr. Udo Dohler e Sr. Romualdo Theóphanes de França Junior, e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, representada pelo Sr. Moacir Luiz Bogó e Sr. Gilmar Léo Kalckmann, que versa sobre a delegação à Concessionária, pelo Poder Concedente, sob o regime de concessão e em caráter de exclusividade, da exploração de uma parte dos serviços públicos regulares integrantes do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros do Município - Relativo a Área de Influência SUL. O Município adita o contrato prorrogando o prazo em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para 07/07/2019, ou até a conclusão de novo processo licitatório. Justifica-se pela continuidade e essencialidade do serviço de Transporte Coletivo Urbano, considerando não haver notícia sobre a conclusão de novo processo licitatório. I) Quando da conclusão do novo processo licitatório, a CONCESSIONÁRIA fica obrigada a continuar a operação, mantendo a regularidade e a continuidade da prestação dos serviços, atendendo aos padrões de qualidade definidos pela legislação até que a nova concessionária inicie a operação do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818777** e o código CRC **B85B8328**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1818658/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 7º Termo Aditivo do Contrato nº **367/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **Conpla Construções e Planejamento Ltda**, representada pelo Sr. Gustavo Camargo Boaretto, que versa sobre a contratação de empresa de engenharia para a execução de pavimentação, qualificação de via e drenagem da Rua Piratuba, conforme Convênio 2015TR001861 - BRDE/FUNDAM. O Município reajusta o contrato pelo índice "INCC-DI", referente ao período de junho/2016 à maio/2017, em 5,7211% (cinco inteiros e sete mil, duzentos e onze décimos de milésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 57.859,77 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos) para R\$ 61.169,99 (sessenta e um mil cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 1275125, com a anuência da Secretaria de Infraestrutura Urbana através do memorando nº 1342284, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.3** – Havendo prorrogação contratual, que estenda a vigência do contrato por prazo superior a 12 meses poderá ser reajustado pelo INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, aplicado a partir da data de apresentação da proposta na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à junho/2017, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 157.016,12 (cento e cinquenta e sete mil dezesseis reais e doze centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 12/07/2017 à 02/04/2018, conforme memória de cálculo SEI nº 1778510.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818658** e o código CRC **731721E1**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1819836/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato nº 366/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Romualdo Theóphanes de França Júnior, e a empresa contratada **Conpla Construções e Planejamento Ltda**, representada pelo Sr. Gustavo Camargo Boaretto, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados na

execução de obras para requalificação da rua São Paulo. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 120 (cento e vinte) dias, alterando seu vencimento para 27/11/2018 e 31/08/2018, respectivamente. Justifica-se devido aos ajustes solicitados pela comissão de fiscalização referente aos projetos iniciais, acarretarem em um atraso significativo a obra. Em conformidade com os memorandos SEI nº 1771445 e nº 1800158 - SEINFRA.UNP e nº 1775178 - SEINFRA.UCG e Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 1800150.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1819836** e o código CRC **58C51737**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1818969/2018 - SAP.USU.ACO

Joinville, 04 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 191/2017, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social**, representado pelo Sr. Vagner Ferreira de Oliveira, e a empresa contratada **Transportadora Ivan Ltda. ME**, representada pela Sra. Jéssica Knittel, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município adita o contrato prorrogando o prazo de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 06/09/2019 e 07/08/2019, respectivamente. Justifica-se para que haja continuidade nos serviços de locação de veículos. Em conformidade com os memorandos SEI nº 1774626 e nº 1780767 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 07/05/2018, às 16:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1818969** e o código CRC **2DC700DB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 1824725/2018 - SGP.UAP.SES**

Joinville, 07 de maio de 2018.

Tendo em vista a aprovação do(a) Sr(a). Claudia Zeh no Processo Seletivo - **Edital 001/2015** no Cargo Agente Comunitário de Saúde, vimos convocá-lo(a) para comparecer ao Núcleo de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação deste, a fim de tratar do processo de sua admissão.

Endereço: Rua Araranguá, nº 397, Bairro América, Joinville/SC.

Horário de atendimento das 8:00h às 14:00h.

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto na seção 10.3 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas****NGP - Secretaria Municipal de Saúde**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor (a) Público (a)**, em 07/05/2018, às 11:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1824725** e o código CRC **D0E135E1**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 1794024/2018 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de marcadores de quadro branco, tinta líquida para marcador de quadro branco, apagador para quadro branco, refil para apagador de quadro branco, e ponta para marcador de quadro branco para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos lotes e valores totais, quais sejam: Fernando de Aviz - EPP, LOTE 01 - R\$ 19.990,00, LOTE 03 - R\$ 202.488,00 e LOTE 04 - R\$ 50.445,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2018, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/05/2018, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1794024** e o código CRC **3BD1D0C9**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1794252/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de marcadores de quadro branco, tinta líquida para marcador de quadro branco, apagador para quadro branco, refil para apagador de quadro branco, e ponta para marcador de quadro branco para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: Infotriz Comercial EIRELI - EPP, LOTE 02 - R\$ 146.910,00.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2018, às 10:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/05/2018, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1794252** e o código CRC **C3B649FC**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1794478/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 010/2018, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de marcadores de quadro branco, tinta líquida para marcador de quadro branco, apagador para quadro branco, refil para apagador de quadro branco, e ponta para marcador de quadro branco para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo lote e valor total, qual seja: Mega Empreendimentos Ltda, LOTE 05 - R\$ 67.392,00.





Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2018, às 10:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/05/2018, às 12:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1794478** e o código CRC **4F9D421B**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1794856/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 709309, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de ração animal para Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: SUL CATARINENSE SEMENTES E RAÇÕES EIRELI - ME, ITEM 11 - R\$ 1,47.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2018, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/05/2018, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1794856** e o código CRC **03EC0A01**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1795137/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 071/2018 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 709309, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de ração animal para Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA ME, ITEM 01 - R\$ 3,38, ITEM 02 - R\$ 2,49, ITEM 05 - R\$ 1,87, ITEM 06 - R\$ 1,22, ITEM 07 - R\$ 1,38, ITEM 08 - R\$ 1,40, ITEM 09 - R\$ 1,32, ITEM 10 - R\$ 1,32, ITEM 12 - R\$ 2,81, ITEM 13 - R\$ 2,11.



Documento assinado eletronicamente por **Rubia Mara Beilfuss, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2018, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 03/05/2018, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1795137** e o código CRC **031D97E9**.

### AVISO DE ERRATA, SEI Nº 1822497/2018 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que no **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 202/2018**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 932 do dia 04/05/2018,

ONDE SE LÊ: Itens 15, 51 e 54, **PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP**, valor total R\$ 155.424,75 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

LEIA-SE: Itens 14, 51 e 54, **PROVIDER PRODUTOS HOSPITALARES E SANEANTES LTDA - EPP**, valor total R\$ 155.424,75 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/05/2018, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822497** e o código CRC **943F6F6C**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1822406/2018 - IPREVILLE.UJU

**Processo Seletivo Simplificado de Estagiários do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE**

**EDITAL – IPREVILLE 001/2018**  
**RESULTADO DA TERCEIRA ETAPA**  
**E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

	<b>NOME DO CANDIDATO (em ordem de classificação)</b>	<b>NOTA TERCEIRA ETAPA</b>
1.	Camila da Paz Brummer	9,00
2.	Caio Vinícius Viana de Carvalho	8,50
3.	Mateus Borges José	7,50
4.	Andrew Acioli Duarte Soares	7,00
5.	Lucas Henklein	6,50
6.	Paulina de Souza	6,00
7.	Gabriela Brandenburg	5,50
8.	Leandro Antônio de Souza	5,00
9.	José Maria Magno Nunes Junior	4,50

\*A candidata Doroti Silvério foi desclassificada por não comparecer na entrevista designada.

Joinville, 07 de maio de 2018.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JOINVILLE**

Sérgio Luiz Miers  
Diretor-Presidente

Juliano Hadlich Fidelis  
Consultor Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Hadlich Fidelis, Servidor (a) Público (a)**, em 07/05/2018, às 08:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 07/05/2018, às 09:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1822406** e o código CRC **94DC9172**.

**AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 1810636/2018 - DETRANS.NAD**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para

Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, visando o Registro de Preço, para **aquisição de materiais escolares, a serem utilizados nas atividades educativas de trânsito desenvolvidas pela EPTRAN**, conforme especificações no Anexo I, do edital. O credenciamento será realizado no dia 28/05/2018 das 09h às 09h30, sendo a abertura dos invólucros na mesma data, às 09h31. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br).



Documento assinado eletronicamente por **Glaucus Folster, Diretor (a) Executivo (a)**, em 03/05/2018, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Diretor (a) Presidente**, em 04/05/2018, às 11:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1810636** e o código CRC **6DF60AD7**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 1821441/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 101/2018 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 718297, visando a contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de estudos que servirão como base para a atualização, complementação e consolidação dos estudos existentes que comporão o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), na Data/Horário: 18/05/2018 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) em "Editais de Licitação" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 18:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 04/05/2018, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821441** e o código CRC **768435D1**.

### COMUNICADO SEI N° 1817081/2018 - SAMA.UPP

Joinville, 04 de maio de 2018.

O Município de Joinville através da Unidade de Praças, Parques e Rearborização Pública da Secretaria do Meio Ambiente e da Comissão de Fiscalização instituída pela Portaria nº 134/2017- SEMA/UPP, referente o Termo de Contrato nº 227/2017 firmado entre o Município de Joinville e a empresa TWI Elevadores Comércio e Assistência Técnica Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção de elevador instalado no Mirante Morro do Boa Vista, considerando o disposto no item II.III.II.IV- Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva, subitem d – do Termo de Referência – do Edital de Tomada de Preços nº 146/2017, leva ao conhecimento dos interessados os preços obtidos junto ao mercado, pela Contratada e Contratante, para fornecimento de peças, componentes ou acessórios conforme segue:

Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Modulo eletrônico para conjunto operador de porta AT120	unidade	1	R\$ 3.530,00	R\$ 3.530,00
Travo para conjunto operador de porta AT120	unidade	1	R\$ 1.012,00	R\$1.012,00
Cabo Multivias 9x0,75 para operador de porta	unidade	3	R\$ 156,00	R\$ 468,00
Limites de segurança 50mm	milímetros	50	R\$ 962,00	R\$ 962,00
Limite de segurança p/ polia tensora	unidade	1	R\$ 481,00	R\$ 481,00
Contato elétrico de porta de cabina	unidade	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
Contato elétrico de porta de pavimento T	unidade	1	R\$ 402,00	R\$ 402,00
Manutenção corretiva 12 horas	horas	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.457,00</b>

Esta publicação visa oportunizar a manifestação pública, por parte de pessoa jurídica, acerca dos preços propostos para aquisição de peças, componentes ou acessórios para manutenção de elevador instalado no Mirante Morro do Boa Vista, com vistas a obtenção de menor preço. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias, contados da publicação, para que os interessados apresentem proposta com menor preço junto a Secretaria do Meio Ambiente, à Rua Anita Garibaldi, 79 – Joinville/SC, das 08:00 às 14:00 horas.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria de Oliveira, Servidor (a) Público (a)**, em 04/05/2018, às 10:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Quadros Sebastiao, Coordenador (a)**, em 04/05/2018, às 12:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Roza, Gerente**, em 07/05/2018, às 12:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1817081** e o código CRC **CAF46785**.

## ERRATA SEI Nº 1817988/2018 - SEGOV.CGM.UPA

Joinville, 04 de maio de 2018.

Na Portaria nº 123/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 922, em 18/04/18, que designa a servidora Michele Cristofolini Boneli Vieira, para substituir a servidora Natália Denk, **onde se lê** "no período de 18/04/18 a 02/05/18", **leia-se** "no período de 18/04/18 a 27/04/18".



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Mendes Nunes de Moraes, Controlador (a) Geral**, em 04/05/2018, às 14:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1817988** e o código CRC **180EC47E**.

## RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 1821221/2018 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas técnicas, apresentadas ao **Credenciamento nº 039/2018** destinado ao **credenciamento de instituições/empresas especializadas, na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento de 2.151 crianças de 5 meses a 5 anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: **Centro de Educação Infantil Fazendinha Ltda - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Berçário II - 14 vagas; Maternal I - 14 vagas; Maternal II - 57 vagas. PARCIAL - 1º Período: Matutino - 3 vagas; Vespertino - 3 vagas; 2º Período: Matutino - 3 vagas; Vespertino - 3 vagas. Centro de Educação Infantil Ventania Ltda - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Berçário II - 37 vagas; Maternal I - 33 vagas; Maternal II - 16 vagas. Centro Educacional Infantil Pequenos de Jesus - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Maternal I - 5 vagas; Maternal II - 27 vagas. PARCIAL - Maternal I - Matutino: 3 vagas; Maternal II - Matutino: 1 vaga; 1º Período: Vespertino - 3 vagas; 2º Período: Matutino - 2 vagas. Centro de Educação Infantil Shulze Ltda - ME (CEI Pequenos Bambinos) - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Berçário II - 11 vagas; Maternal I - 14 vagas; Maternal II - 14 vagas. PARCIAL - Maternal I - Vespertino - 1 vaga; 1º Período: Matutino - 6 vagas; Vespertino - 4 vagas. Centro de Educação Infantil Espaço do Parque Ltda. - ME - QUANTITATIVO DE VAGAS: INTEGRAL - Berçário II - 24 vagas; Maternal I - 25 vagas;**

Maternal II - 31 vagas. PARCIAL - Berçário II: Matutino - 02 vagas; Vespertino - 03 vagas; Maternal I: Matutino - 02 vagas; Vespertino - 03 vagas; Maternal I: Matutino - 02 vagas; Vespertino - 03 vagas. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. 2. A ata da reunião para julgamento das propostas técnicas encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Editais de Licitações".

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 136/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Coordenador (a)**, em 07/05/2018, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1821221** e o código CRC **D9DEA57F**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 1820812/2018 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 031/2018** e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 712406, destinado a **Aquisição de dietas enterais para pacientes internados que necessitam de alimentação via sonda ou com indicação de suplementação nutricional via oral e também para pacientes oncológicos em acompanhamento ambulatorial** para os pacientes do Hospital Municipal São José. Diante aos motivos expostos nos Julgamentos do Recurso, a Pregoeira decide **DECIDE NÃO CONHECER DO RECURSO** interposto pela empresa: **Support Produtos Nutricionais Ltda.**, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site (<https://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico>) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente. 04/05/2018.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2018, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1820812** e o código CRC **4BA18B83**.